



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: sec_cultura@obidos.pa.gov.br

XIII FESTIVAL DE MÚSICA OBIDENSE – FEMOB **19 a 21 de Outubro de 2017** **Quinta a Sábado**

REGULAMENTO

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Óbidos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estará promovendo no período de 19 a 21 de outubro de 2017, o **XIII FESTIVAL DE MÚSICA OBIDENSE – FEMOB**, com o objetivo de valorizar a música em suas diversas vertentes, seus compositores, intérpretes, além de promover a diversificação e o acesso à cultura e ao lazer.

Parágrafo único - O evento realizar-se-á nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2017, a partir das 20h no estacionamento da SEMED, anexo a Praça Frei Rogério (Pracinha do Ó), na cidade de Óbidos/PA.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições das músicas serão gratuitas e poderão ser efetuadas **pessoalmente, via correios** em envelopes lacrados ou por **e-mail** a ser disponibilizado pela coordenação do festival no período de **08/08/2017 a 08/09/2017**, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (Antigo Quartel)
RUA IDELFONSO GUIMARÃES – S/N – CENTRO
CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ
HORÁRIO: 08 às 12h e das 14 às 17h

E- mail: femob2017@yahoo.com

Parágrafo Único - Não poderão inscrever músicas para participar do **XIII FESTIVAL DE MÚSICA OBIDENSE – FEMOB**: funcionários lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como é vedada a participação de integrantes da Comissão Coordenadora do referido festival.

Art. 3º - As inscrições pelos Correios serão aceitas desde que a data de postagem não ultrapasse a data prevista (31/08) para o encerramento das inscrições.

Parágrafo 1º - Às inscrições via Correios deverão ser remetidos na modalidade SEDEX ou CARTA REGISTRADA com aviso de recebimento (AR), devendo a postagem ser paga pelo candidato.



Parágrafo 2º - O comprovante de inscrição do candidato, que opte por enviar sua inscrição via Correios, será o recibo de envio da correspondência especificado no parágrafo acima.

Parágrafo 3º - As inscrições via e-mail deverão ser realizadas conforme as seguintes orientações:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida
- Letra da canção devidamente cifrada ou acompanhada das partituras.
- Áudio da canção em formato MP3

Art. 4º - As canções inscritas terão temáticas e estilo musical livre.

Art. 5º - Ao efetuar sua inscrição, o concorrente deverá assinalar sua opção pela utilização ou não da banda do festival. Caso opte para ter o direito de utilização assegurado, deverá enviar obrigatoriamente juntamente com o material de inscrição, a cifragem e/ou partitura da canção (harmonia), em uma folha a parte, conforme previsto no **Art. 7º**, letra d. O não envio da cifragem e/ou partitura harmônica, será considerado como ato impeditivo para a utilização da banda.

Parágrafo 1º - A banda do **XIII FEMOB** será composta pelos seguintes instrumentos: Guitarra/violão, Baixo Elétrico, Teclado, Percussão, Bateria e Sopro (saxofone, trombone, trompete e flauta transversal).

Parágrafo 2º - O concorrente classificado que não optou, no ato da inscrição pela utilização da banda base, não poderá exigí-la posteriormente.

Art. 6º - A banda base, sob qualquer hipótese, não terá responsabilidade de criar arranjos para as canções.

Art. 7º - Cada autor, incluindo parceria, poderá inscrever o número máximo de 02 (duas) canções **inéditas e originais** (que nunca tenha sido gravada, comercializada, veiculada em meios de comunicação) isentas de taxas de inscrição.

Parágrafo 1º: Para a inscrição das músicas no XIII FEMOB serão exigidos:

- a) 03 (três) cópias digitadas em papel A4 com título da canção, nome(s) do(s) autor(es), bem como toda a letra da canção na íntegra idêntica ao material gravado que será enviado para triagem e outras 03 (três) cópias sem identificação do(s) autor(es);
- b) 01 (um) CD ou pendrive com a canção gravada na íntegra, precedido do nome da canção citada em voz clara e pausada. Pede-se atenção na elaboração deste item, pois qualquer irregularidade ou má qualidade do CD poderá acarretar na desclassificação da canção;



- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(s) autor(es), contendo dados relacionados à canção, opção pela utilização da banda do Festival e participantes oficiais (intérprete, instrumentista, backing vocal, entre outros). Além destes dados deverá ser oficializado o representante da canção concorrente junto à comissão organizadora, sendo que este deverá estar presente em Óbidos durante a realização do Festival podendo ser um dos dois participantes que estarão apresentando a canção conforme previsto no Art. 12;
- d) 01 (uma) cópia da cifragem e/ou partitura harmônica da canção caso venha optar pela utilização da banda do Festival;
- e) 01 (uma) cópia release, com no máximo vinte linhas contendo informações claras e objetivas sobre a canção e seu(s) autor(es).
- f) Documentos referentes aos **Art. 33 e 34** deste regulamento.

Parágrafo 2º - O material exigido poderá ser entregue na forma dos Artigos 2º e 3º.

Parágrafo 3º - O material contendo a gravação e letra da canção não será devolvido sob nenhuma hipótese, ficando o mesmo de posse do arquivo da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Art. 8º - As canções inscritas deverão ser inéditas e originais.

- a) Entende-se por inédita a canção que até **19 de outubro de 2017** nunca tenha sido publicada na internet, editada e gravada com fins comerciais ou promocionais em fita K7, Disco, CD e outros meios de registros fonográficos;
- b) Entende-se por original as canções não plagiadas de outra já existente, considerando-se tanto a parte musical como a letra da composição;
- c) Será eliminada a canção que não for considerada inédita e/ou original.

Parágrafo Único – O não ineditismo e a ausência de originalidade em música ou letra poderão ser objeto de denúncia (por escrito e assinada) por parte dos concorrentes e demais interessados, os quais deverão apresentar documentos e provas instruindo a denúncia até às 14 horas do dia **21 de outubro de 2017** junto à Comissão Organizadora. Depois de encerrado este prazo não serão aceitas denúncias, mesmo que devidamente comprovadas.

Inciso I: Responderá por perdas e danos o candidato que inscrever música ou letra em desatenção à Lei de Direitos Autorais, caso a **Comissão Organizadora** venha a ser processada em função dessa ocorrência.



Art. 9º - No ato da inscrição o(s) autor(es) da(s) canção(ões) autorizam desde já a liberação dos Direitos Autorais referente(s) à(s) apresentação(ões) de sua(s) canção(ões) nos dias do evento, bem como sua utilização posterior ao **Festival de Música Obidense** não cabendo à **Comissão Organizadora** qualquer ônus junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Art. 10 - As alterações dos dados dos participantes na ficha de inscrição, previsto no Art. 13, bem como para oficialização da participação de convidados, previsto no Art. 14, poderá ser realizada até o encerramento do ensaio geral de cada canção na sua respectiva eliminatória, conforme previsto no Art. 15.

Parágrafo Único: As alterações previstas nesse artigo somente poderão ser realizadas pelo representante da canção indicada na ficha de inscrição, conforme previsto no Art. 7º, letra c.

DA TRIAGEM

Art. 11 - Dentre as canções inscritas serão selecionadas **24 (vinte e quatro)**, por uma **Comissão de Triagem**, indicada pela **Comissão Organizadora do Festival**. As canções serão escolhidas da seguinte forma:

- a) A Comissão Organizadora publicará a lista das canções selecionadas na triagem, no dia **15 de setembro de 2017**;
- b) O autor da canção classificada na triagem deverá confirmar sua participação no período de **16 a 19 de setembro de 2017**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Óbidos ou pelo e-mail **femob2017@yahoo.com**. Vencido este prazo, caso não haja a devida confirmação, a canção poderá ser desclassificada e substituída por outra, de acordo com a ordem de classificação estabelecida no processo de triagem;
- c) A data, horário, local e ordem para ensaio das canções classificadas serão divulgados no período de **20 a 22 de outubro de 2017** nos endereços eletrônicos:
 1. www.prefeituradeobidos.com.br
 2. www.obidense.com.br
 3. www.obidos.net.br
- d) A ordem de apresentação, nas duas eliminatórias, das canções classificadas, será definida por meio de sorteio no dia **19 de outubro de 2017** às 10h da manhã na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (antigo quartel). A ordem de apresentação para a grande final será realizada por meio de sorteio, no dia **21 de outubro de 2017** após o encerramento da segunda eliminatória, onde serão conhecidas as 12 canções finalistas;



- e) Informações sobre as canções classificadas no processo de triagem estarão disponíveis na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nos sites:
1. www.prefeituradeobidos.com.br
 2. www.obidense.com.br
 3. www.obidos.net.br

Parágrafo Único: As decisões da **Comissão de Triagem** serão irrevogáveis, não cabendo recursos contra as mesmas.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12 - Para cada canção classificada no XIII FEMOB será permitida:

- a) **O número máximo de dois participantes, os quais deverão estar devidamente identificados, incluindo sua função (intérprete, instrumentista, backing vocal e outros) na ficha de inscrição, encaminhada pelo(s) autor(es) da canção.**
- b) **Poderá ainda utilizar a banda do Festival, caso seja de interesse dos classificados, conforme previsto no Art. 5º e seus parágrafos.**

Parágrafo Único: Cada intérprete, devidamente identificado na ficha de inscrição, poderá concorrer com no máximo duas canções classificadas. A sua participação como instrumentista, backing vocal e outras, será liberada, devendo ser oficializada de acordo com o Art. 13.

Art. 13 - Os concorrentes que tenham sua(s) canção(ões) classificadas poderão também convidar e oficializar junto à Comissão Organizadora a presença de no máximo mais dois participantes entre os músicos classificados presentes e devidamente inscritos no **XIII FEMOB**, para participarem exclusivamente como instrumentistas ou backing vocal, durante a apresentação da(s) sua(s) canção(ões).

Parágrafo 1º: Depois de oficializado o(s) nome(s) junto à **Comissão Organizadora** o(s) convidado(s) em hipótese alguma poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s), fato este, caso não seja cumprido acarretará na desclassificação da canção.

Parágrafo 2º: Embora o(s) convidado(s) não possa(m) ser substituído(s), caso ocorra algum imprevisto devidamente comprovado, o representante da canção poderá cancelar a participação de um ou dos dois convidados previstos neste Artigo a qualquer momento antes de sua apresentação, devendo para tanto comunicar à **Comissão Organizadora**.

Art. 14 - Depois do encerramento do ensaio geral de cada canção em sua respectiva eliminatória, o seu representante deverá confirmar e oficializar junto à Comissão Organizadora o instrumento de acompanhamento da banda do Festival, bem como a função instrumental dos participantes oficiais e seus possíveis convidados. Depois de



oficializados, não mais poderão ser alterados até o término do Festival. Exceção feita ao previsto no Art. 13, Parágrafo 2º.

Art. 15 - O(s) participante(s) de cada canção devidamente oficializado(s) na(s) ficha(s) de inscrição(ões) que, por qualquer motivo, não puder(em) participar da fase eliminatória ou final do **XIII FEMOB**, transcorrido o prazo para alterações na ficha de inscrição prevista no Art. 10, estará(ão) automaticamente eliminado(s) do Festival.

DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 16 - Serão realizadas duas eliminatórias nos dias **19 e 20 de outubro de 2017**, quinta e sexta-feira, respectivamente, a partir das 20 horas.

Art. 17 - As doze canções com maior pontuação, levando-se em consideração as duas eliminatórias, estarão automaticamente classificadas para a grande final que será realizada no dia **21 de outubro de 2017**, sábado a partir das 20 horas.

Parágrafo 1º: Em caso de empate, para se conhecer as 12 (doze) classificadas serão obedecidos os critérios estabelecidos de acordo com a sequência de itens de julgamento previsto no artigo 25.

Parágrafo 2º: Persistindo o empate nos critérios estabelecidos no parágrafo 1º deste artigo, a decisão dar-se-á através de sorteio.

Parágrafo 3º: Os mesmos critérios estabelecidos nos Parágrafos 1º e 2º deste artigo servirão de amparo para decisão de possíveis empates na grande final.

Art. 18 – Os envelopes contendo as notas dos jurados correspondentes a primeira noite, serão lacrados e entregues ao Comando da Polícia Militar de Óbidos, que fará a guarda dos mesmos, e que serão abertos juntamente com os envelopes contendo as notas dos jurados correspondentes a segunda noite, após o encerramento da segunda eliminatória.

Parágrafo Único: A pontuação obtida pelas canções nas eliminatórias será zerada para a fase final.

Art. 19 - Os resultados contendo as notas de todas as canções participantes das duas eliminatórias e final serão afixados em quadro de aviso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nos sites www.prefeituradeobidos.com.br, www.obidense.com.br e www.obidos.net.br, no domingo, dia **22 de outubro de 2017**.



DA GRAVAÇÃO DE CD AO VIVO

Art. 20 - Poderá ser realizada a gravação de um CD ao vivo e/ou em estúdio do XIII FEMOB, o qual será composto de um CD-ROM contendo imagens do Festival, das empresas patrocinadoras e de apoio cultural, e um CD-ÁUDIO com as doze canções finalistas, sendo que, obrigatoriamente, duas delas deverão ser de autores Obidenses.

Parágrafo 1º: As canções participantes do CD não poderão ultrapassar o tempo máximo de cinco minutos de execução.

Parágrafo 2º: Caso as duas canções de autores Obidenses não estejam entre as doze melhores pontuadas e classificadas para a final, estas serão acrescentadas as demais 12 canções, de acordo com a classificação geral obtida após o encerramento da fase final, ocorrida no dia 21 de outubro de 2017, completando assim quatorze canções participantes do CD ao vivo e/ou em estúdio do XIII FEMOB.

DA PREMIAÇÃO

Art. 21 - Dentre as doze canções classificadas para a final, serão distribuídos os seguintes prêmios:

1º Lugar – R\$ 5.000,00 e um troféu;

2º Lugar – R\$ 3.000,00 e um troféu;

3º Lugar – R\$ 2.000,00 e um troféu;

Melhor Letra – R\$ 1.000,00 e um troféu;

Melhor Intérprete – R\$ 1.000,00 e um troféu;

Melhor arranjo – R\$ 1.000,00 e um troféu.

Gravação de um CD ao vivo e/ou em estúdio com as doze ou quatorze canções finalistas conforme previsto no Art. 20, Parágrafo 2º.

DO JURI

Art. 22 - A classificação das canções e a atribuição de prêmios ficarão a cargo do júri, composto por membros escolhidos pela **Comissão Organizadora**.

Art. 23 - Ao presidente do Júri, caberá a direção dos trabalhos de julgamento supervisionado por pessoa indicada pela organização do Festival, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação.

Parágrafo único: A banca julgadora da grande final será diferente das duas primeiras noites das eliminatórias, para que as canções classificadas recebam uma segunda avaliação de uma nova banca julgadora.

Art. 24 - O voto será dado com a pontuação de **05 a 10 pontos**, valendo frações. (Ex: 5,5 / 8,7 / 9,9).

Art. 25 - Cada jurado preencherá a ficha de avaliação de acordo com o julgamento dos seguintes itens a avaliar:



- I – Música
- II – Letra
- III – Arranjo
- IV – Interpretação

DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

Art. 26 - Será observado rigorosamente, o controle de horário de ensaios e das apresentações das canções, os quais serão divulgados conforme o Art. 11, letra c. Depois de definidos estes horários não mais poderão ser modificados, exceto em caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aprovado pela **Comissão Organizadora**. O desrespeito a tais disposições e o não cumprimento do horário dos ensaios rigorosamente estabelecido neste artigo poderá acarretar na desclassificação da respectiva canção.

Observação: Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido para os ensaios.

Art. 27 - As músicas classificadas terão meia hora (30 min) de ensaio cada, no horário das 08h as 11:10h e das 14h as 17:10h, conforme a letra C do artigo 11, tendo o mesmo um intervalo de dez (10) min entre cada canção a ser ensaiada (tempo de tolerância para chegada do participante). Estourado o tempo de tolerância, o participante perderá o direito de ensaio.

Art. 28 - O local dos ensaios e apresentações das canções classificadas será definido pela **Comissão Organizadora**.

Art. 29 - Não será permitido o uso de pendrive, música sequenciada ou play back durante as apresentações das canções classificadas para o **XIII FEMOB**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O transporte do local de origem até a cidade de Óbidos, alimentação, estadia, bem como o retorno ficará a cargo de cada participante.

Art. 31 - Os participantes classificados deverão estar à disposição para possíveis gravações e/ou filmagens, entrevistas e etc., durante a sua permanência na cidade de Óbidos.

Art. 32 - Para efeito de possível produção e gravação do CD do **XIII FEMOB**, os autores das canções e seus referidos intérpretes autorizam, desde já, a **Comissão Organizadora do Festival** a optar pela inclusão da gravação para triagem, ao invés de eventual gravação ao vivo.

Art. 33 - Os autores das letras e músicas das canções, assim como os demais participantes (intérprete, instrumentista, backing vocal) que concorrerão no **XIII FEMOB** deverão encaminhar no ato da inscrição, o **Termo de Autorização de Gravação**, com firma reconhecida em cartório, para possível gravação do CD.



Parágrafo único: O **Termo de Autorização de Gravação** estará disponível juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição, nos sites www.prefeituradeobidos.com.br, www.obidense.com.br, www.obidos.net.br e para visualização na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Óbidos (antigo Quartel).

Art. 34 - Todo e qualquer concorrente do **XIII FEMOB**, tais como autor, intérprete, instrumentista, backing vocal ou outra qualquer participação realizada por pessoas menores de idade, deverá obrigatoriamente apresentar o **Termo de Autorização** que será encaminhado à **Comissão Organizadora**, depois de definidas as canções selecionadas devidamente preenchido e assinado, pelos pais ou responsáveis legais pelo menor, com firma reconhecida em cartório, até o dia **18 de outubro de 2017**. A não apresentação deste termo implicará na desclassificação do concorrente.

Art. 35 - A Prefeitura Municipal de Óbidos e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo envolvida na organização do **XIII FEMOB**, como outros membros integrantes da **Comissão Organizadora**, não se responsabilizarão por acidentes e/ou incidentes porventura ocorridos com os participantes antes, durante e após o evento.

Art. 34 - Os autores das canções e seus intérpretes, instrumentistas, backing vocal, e demais participantes do **XIII FEMOB**, autorizam, sem nenhum ônus, à **Comissão Organizadora do Festival**, a cessão ilimitada dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e tipo de matéria gráfica e visual relacionado com o **XIII Festival de Música Obidense**. Autorizam ainda a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, tiragem e meio de gravação e reprodução, entre eles CD, MD, DVD, CD-ROM, VIDEO, entre outros existentes ou que vierem existir no **XIII FEMOB**. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros, que sejam porventura lançados no futuro pela produção do **XIII Festival de Música Obidense**.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 35 - A simples inscrição da canção no **XIII FEMOB** já pressupõe a aceitação e concordância com os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos: autores, intérpretes, instrumentistas, backing vocal e outros que tiverem participação neste evento.

Art. 36 - A **Comissão Organizadora** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir do **XIII FEMOB** a canção e/ou participante que não cumprir as disposições do presente regulamento e que contrarie as normas do Festival.

Art. 37 - As decisões da **Comissão Organizadora** do **XIII FEMOB** serão irrevogáveis, não cabendo recursos contra as mesmas.

Art. 38 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**.

Art. 39 - Fica eleito o fórum da Comarca de Óbidos-Pará, para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildelfonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: sec_cultura@obidos.pa.gov.br

Maiores informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (Antigo Quartel)
RUA IDELFONSO GUIMARÃES – S/N – CENTRO
CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ

Ou pelos Telefones: (93) 99210-1906 / (93) 991762011/ (93) 991323373

Luiz Carlos Gama Queiroz
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Dec. Nº 002/2017

